



CLUBE DE REGATAS BRASIL

Fundado em 20 de setembro de 1912

## COMISSÃO ELEITORAL

### PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos de votação dos Membros Sócios Torcedores, sobre a divulgação da relação de Sócios aptos a serem eleitos membros do Conselho Deliberativo e sobre a Impugnação de Chapas no processo eleitoral do Clube.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, investida através do Edital de Convocação para Eleição do Conselho Deliberativo, composta por **Luciano Guimarães Mata (Presidente)**, **Felipe de Castro Figueiredo (Membro)** e **Mário Peixoto Costa Junior (Membro)**, com vistas a regulamentar a eleição dos membros do Conselho Deliberativo representantes dos Membros Sócios Torcedores,

**Considerando que** o Conselho Deliberativo do Clube de Regatas Brasil é composto por 1/6 (um sexto) de Membros eleitos escolhidos dentre os Sócios Torcedores integrantes das categorias Galo Fiel Diamante e Galo Fiel Ouro (art. 78, alínea “c” do Estatuto);

**Considerando que** a eleição dos integrantes do Conselho Deliberativo oriundos da categoria Sócio Torcedor Galo Fiel Diamante e Galo Fiel Ouro processar-se-á pelo sistema proporcional (art. 87 do Estatuto);

**Considerando que** o Sócio Torcedor integrante da categoria Galo Fiel Diamante e/ou Galo Fiel Ouro só poderá votar e ser votado na eleição da Diretoria Executiva e na eleição disposta no artigo 88 e seguintes se contar, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) meses de adesão ininterrupta ao Programa e regular contribuição equivalente a duas anuidades, não servindo para esta contagem períodos de adesão descontinuados (art. 35 do Estatuto);

**RESOLVE:**



## CLUBE DE REGATAS BRASIL

Fundado em 20 de setembro de 1912

### **Da Votação Por Meio Eletrônico**

**Art. 1º** A votação dos Membros Sócios Torcedores será realizada exclusivamente por meio eletrônico, em ambiente digital específico disponibilizado pelo Clube, acessível mediante autenticação individual do associado no link <https://sociogalofiel.com.br>.

### **Dos Sócios Torcedores Aptos a Serem Eleitos**

**Art. 2º** Ao acessar o sítio eletrônico destinado à votação, será automaticamente disponibilizada a opção de voto apenas aos Membros Sócios Torcedores que, no momento do acesso, preencherem integralmente os requisitos estatutários de elegibilidade ao voto, na forma prevista no Estatuto Social e no Edital de Convocação.

Parágrafo único. A inexistência da opção de voto no ambiente eletrônico indicará, em regra, a não validação automática do associado como apto ao exercício do direito de voto, conforme os critérios estatutários previamente parametrizados no sistema, observado o disposto nos arts 3º e 4º.

**Art. 3º** O Clube de Regatas Brasil – CRB disponibilizará, até o dia 21 de janeiro de 2026, às 14 horas, na Secretaria do Clube, a relação nominal de todos os Membros Sócios Torcedores que preencham os requisitos estatutários para serem eleitos membros do Conselho Deliberativo, na forma do Estatuto Social, bem assim e da mesma forma, a listagem dos adimplentes.

Parágrafo único. A relação referida no caput terá finalidade exclusivamente informativa e de transparência do processo eleitoral.

**Art. 4º** Disponibilizados a relação nominal e a listagem de adimplentes na forma do Art. 3º supra, o Membro Sócio Torcedor que entender preencher todos os requisitos estatutários para votar, mas que, ainda assim, não visualize a opção de votação no sítio eletrônico, poderá apresentar requerimento formal à Comissão Eleitoral solicitando a verificação de sua condição de elegibilidade.

§ 1º O requerimento deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado, se necessário, de documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos estatutários.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado até o dia 22 de janeiro de 2026, às 17 horas, na Secretaria do Clube.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará o requerimento em caráter prioritário, deliberando sobre a habilitação ou não do associado para o exercício do direito de voto, comunicando-lhe a decisão por meio eletrônico até 23 de janeiro de 2026, às 17 horas.



## CLUBE DE REGATAS BRASIL

Fundado em 20 de setembro de 1912

### **Da Divulgação das Chapas Inscritas**

**Art. 5º** O Clube deverá publicar em seu sítio eletrônico, ainda no dia 26 de janeiro de 2026, às 17 horas, após o encerramento do expediente da Secretaria, quando se encerra o prazo para registro das Chapas, a composição integral de todas as Chapas inscritas.

### **Da Impugnação de Chapas**

**Art. 6º** As chapas regularmente inscritas para o processo eleitoral poderão ser impugnadas por qualquer associado legitimado e adimplente, na forma estatutária, até o dia 27 de janeiro de 2026, às 17 horas, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, a ser apresentada e protocolada na Secretaria do Clube.

§ 1º A petição de impugnação deverá conter a exposição clara dos fatos e dos fundamentos que a embasam, podendo ser instruída com documentos comprobatórios.

§ 2º O direito de defesa da Chapa impugnada será efetivado de forma oral, considerando o rito sumaríssimo, mediante efetiva comunicação a ser realizada pela Comissão Eleitoral e em até 24 horas a partir da comunicação.

§ 3º Encerrado o prazo previsto no caput, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações apresentadas e proferirá decisão até o dia 28 de janeiro de 2026, às 17 horas.

§ 4º As decisões da Comissão Eleitoral relativas às impugnações de chapas serão fundamentadas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Clube, para fins de publicidade, transparência e eficácia.

**Art. 7º** As decisões da Comissão Eleitoral proferidas nos termos desta Portaria serão sempre fundamentadas e terão caráter definitivo no âmbito do processo eleitoral, sem prejuízo das disposições estatutárias aplicáveis, e serão publicadas no sítio eletrônico do Clube.

### **Da Assembleia**

**Art. 8º** A Assembleia Geral destinada à eleição dos membros do Conselho Deliberativo representantes dos Membros Sócios Torcedores, na forma do art. 87 do Estatuto Social, será realizada no dia 29 de janeiro de 2026, por meio virtual, através da plataforma própria do Sócio Torcedor.

§ 1º A votação ocorrerá das 14 horas até as 19 horas, e deverá ser realizado através do link <https://sociogalofiel.com.br>.



## CLUBE DE REGATAS BRASIL

Fundado em 20 de setembro de 1912

§2º Na hipótese de haver mais de uma chapa concorrente e, em razão da aplicação do quociente eleitoral previsto no art. 89, inciso VI, resultar a necessidade de escolha dos membros remanescentes do Conselho Deliberativo representantes dos Sócios Torcedores, na forma do art. 89, inciso VII, tais membros serão escolhidos na Assembleia Geral a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, destinada à eleição dos membros do Conselho Deliberativo representantes dos Sócios Proprietários, imediatamente após a conclusão do respectivo processo eleitoral.

**Art. 9º** A Assembleia Geral destinada à eleição do Conselho Deliberativo dos Membros Sócios Patrimoniais, na forma do art. 86 do Estatuto, será realizada no dia 30 de janeiro de 2026, na Associação Comercial de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque, 467 – Jaraguá, Maceió - AL, 57025-901.

§1º A votação ocorrerá em primeira convocação às 19 horas, com o quórum estatutário exigido, e em segunda convocação às 19:30 horas, com qualquer número de presentes, conforme previsto no Estatuto Social.

§2º A eleição será realizada por voto secreto, pessoal e intransferível.

**Art. 10º** Encerrada a votação, a apuração terá início de imediato, sendo os resultados e totalizações divulgados no site oficial do CRB, sem prejuízo de constarem na respectiva ata de votação a ser lavrada pela Comissão Eleitoral ao término dos trabalhos, com aposição na secretaria do Clube.

### **Das Omissões**

**Art. 11º** Os casos omissos e excepcionais serão decididos prontamente pela Comissão Eleitoral, cuja decisão da maioria de seus membros, será preclusiva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos destinados ao certame eleitoral de que trata.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2026

**Luciano Guimarães Matta**  
Presidente

**Felipe de Castro Figueiredo**  
Membro

**Mário Peixoto Costa Junior**  
Membro